provam que a contratada, após a assinatura do contrato, não

iniciou a prestação dos serviços, conforme cláusula contratual. Considerando, portanto, comprovado o descumprimento parcial das obrigações assumidas pela contratada, o aludido inadimplemento contratual, e com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, no artigo 15, c.c. o seu parágrafo único, da Resolução CEGP-10/02, e no artigo 2º, letra "b" da Resolução SEP-6/90, IMPONHO à empresa as seguintes penalidades:

a) Multa de mora correspondente a 0,8% sobre a totalidade da obrigação não cumprida, por dia de atraso, a partir de 10/10/2014, data do recebimento da via assinada do Contrato por representante da empresa contratada, até o dia 12/12/2014, data do adimplemento das obrigações, no importe de R\$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), nos termos da Resolução SEP-6, de 27 de junho de 1990:

Determino a sua notificação para pagar a multa aplicada, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de sua intimação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Comunicado

Audiência Pública Eletrônica

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, informa que disponibilizará na página www.planejamento.sp.gov.br, a realização de Audiência Pública, por meio eletrônico, para que a população tenha a oportunidade de sugerir quais Áreas de Governo são consideradas mais relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

As sugestões a serem apresentadas no período de 30 de março a 08 de abril irão subsidiar o processo de elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

UNIDADE CENTRAL **DE RECURSOS HUMANOS**

Comunicado UCRH nº 06, de 19-3-2015

A Coordenadora da Unidade Central de Recursos Humanos, em face do Parecer CJ-SPG nº 256/2015 exarado no Processo CC nº 17.773/2013, e visando padronizar os atos de nomeação de servidores aprovados em concursos públicos, COMUNICA:

Os decretos de nomeação de servidores para cargos de provimento efetivo devem obedecer a seguinte redação:

"Decreto de .. Nomeando:

Nos termos do art. 20, inciso II, da LC 180/1978, o(s) abaixo indicado(s), habilitado(s) em concurso público, para exercer(em) em caráter efetivo, em jornada de .. de trabalho de prestação de horas semanais, e sujeito(s) a estágio probatório de que trata a LC nº, o(s) cargo(s) a seguir relacionado(s): ..

Informamos que eventuais adaptações no texto devem ser feitas para adeguar à situação de cada cargo. No entanto, o que não poderá constar é nomeação em caráter de estágio probatório. A nomeação de servidores para cargos públicos, quando aprovados em concurso público, se dá em caráter efetivo, pois se trata do tipo de provimento. O estágio probatório não é tipo de provimento e sim período em que o desempenho do servidor será avaliado, como condição para aquisição de estabilidade, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, artigo 41, abaixo transcrito:

"Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público". (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

"§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade". (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-DECISÃO-CSCF

MINISTÉRIO PÚBLICO ALLAN BARSOTTI ALVES - 460121169 - OFICIAL DE PROMO-

TORIA I - APTO - 929/2015

ARIELE CRISTINA HANK - 349702627 - OFICIAL DE PROMO-TORIA I - APTO - 920/2015

DAMARIS ROZANE SILVA MARTINS - 423180113 - ANALIS-TA DE PROMOTORIA I - APTO - 930/2015

DAVI BASILIO BATISTA FERREIRA - 351613912 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - APTO - 931/2015

EDUARDO ADRIANO TORRES - 435653805 - ANALISTA DE

PROMOTORIA I - APTO - 925/2015 FERNANDA MACHADO - 454795312 - OFICIAL DE PROMO-

TORIA I - APTO - 923/2015 MARCOS TADEU DE SOUZA PEREIRA - 282778184 - OFI-

CIAL DE PROMOTORIA I - APTO - 928/2015 RAFAEL GARCIA DA SILVA - 43463802 - ANALISTA DE PRO-

MOTORIA I - APTO - 919/2015

PODER JUDICIÁRIO

LIZANDRA BELLONI DE PAULA LIMA - 248864920 - PSICO-LOGO JUDICIARIO - APTO - 917/2015

SECRETARIA DA SAÚDE

EDILEUSA RIBEIRO DE ALMEIDA - 231405455 - ENFERMEI-RO - APTO - 915/2015

WILZA CABRAL RODRIGUES SILVA - 23634878 - ENFERMEI-RO - APTO - 916/2015

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ALOISIO SOUZA FELIPE DA SILVA - 8009485 - PROFESSOR DOUTOR - APTO - 922/2015

ANGELO SALVADOR FILARDO JUNIOR - 9750396 - PROFES-SOR DOUTOR - APTO - 918/2015

FABIO RODOLFO MIGUEL BATISTA - 291365462 - PROFES-SOR DOUTOR - APTO - 921/2015

HUDSON WALLACE PEREIRA DE CARVALHO - 12667816 -PROFESSOR DOUTOR - APTO - 926/2015

MARIA EUGENIA GUAZZARONI - 8817507 - PROFESSOR DOUTOR - APTO - 927/2015

TABITA HUNEMEIER - 1065577932 - PROFESSOR DOUTOR

- APTO - 924/2015 Despacho do Diretor do DPME

As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto 29.180/88.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOAO EWERTON DE MORAIS BATISTA - 1532537 - Protocolo SGP/39342/2015. Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 13/03/15, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68. o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se o previsto no artigo 17 e parágrafo da Resolução SGP 20. de 30/05/14.

WAGNER ZELINSCHI BUENO - 261823930 - Protocolo SGP/37808/2015 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 16/03/15, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se o previsto no artigo 17 e parágrafo da Resolução SGP 20. de 30/05/14

WAGNER ZELINSCHI BUENO - 261823930 - Protocolo SGP/37808/2015 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, município de São Paulo, no dia 30/03/15, às

07h, para a realização de perícia médica para fins de reconsideração de ingresso, munido de documento de identidade original com foto, Cargo: Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MARCO ROBERTO BALBINO - 258188741 - Torna sem efeito o despacho publicado no D.O. de 11-11-2014.

SECRETARIA DA SAÚDE

HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA - 469954280 - Protocolo SGP/32159/2015 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 04/03/15, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Técnico de Enfermagem da Secretaria da Saúde, observando-se o previsto no artigo 17 e parágrafo da Resolução SGP 20, de 30/05/14.

MICHELA VANESSA NAKAMURA - 286512889 - Protocolo SGP/38489/2015 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O. de 11-03-2015, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 53, § 2°, da Lei 10.261/1968 e alterações

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Despacho da Comissão Especial de Concurso Público

A Comissão Especial de Concurso Público, nos termos do Inciso 6 do Item IV do edital CPRTI nº 003/2015, publicado no DOE de 14/02/2015 DEFERE o pedido da interessada: LILIAN DIAS DOS SANTOS ALVES, RG nº 41.396.677-X, para redução da taxa de inscrição do Concurso Público para o cargo de Pesquisador Científico I para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB.

A Comissão Especial de Concurso Público, nos termos do Inciso 6 do Item IV do edital CPRTI nº 003/2015, publicado no DOE de 14/02/2015 DEFERE o pedido da interessada: DAIANE CARLA BARBOZA VILELA, RG nº 40.533.080-7, para isenção da taxa de inscrição do Concurso Público para o cargo de Pesquisador Científico I para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-102, de 17-3-2015

Altera a Portaria Detran-SP 1.681, de 23-10-2014, que Regulamenta o credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas e dá outras providências

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP, resolve:

Artigo 1º - Alterar a Portaria Detran-SP 1.681, de 23, publicada em 28-10-2014, que Regulamenta o credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas e dá outras providências, na seguinte conformidade:

I - a redação do artigo 2º, da alínea "c" do inciso III do artigo 6º e do artigo 30, que passam a vigorar com a seguinte redação:

a) o artigo 2°:

"Artigo 2º - O credenciamento poderá ser solicitado por empresa interessada que preencha as condições previstas nesta Portaria, para realizar vistoria de identificação veicular em veículo registrado em, ou a ser transferido para, um dos municípios do Estado de São Paulo e emitir o respectivo laudo, válido perante as Circunscrições Regionais de Trânsito - Ciretrans subordinadas ao Detran-SP.

§ 1º - O credenciamento será deferido a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, não implicando qualquer ônus para o Detran-SP." (NR):

b) a alínea "c" do inciso III do artigo 6º:

c) declaração firmada por seu representante legal de que disponibilizará ouvidoria ou serviço de atendimento ao consumidor;" (NR);

c) o artigo 30:

"Artigo 30 - O requerimento de credenciamento de que trata o artigo 6º desta Portaria poderá ser apresentado a partir

II - acrescer três parágrafos ao artigo 6°, numerados como 4°, 5° e 6°, com a seguinte redação:

a) o § 4°:

"§ 4º - Para as empresas constituídas após a publicação desta Portaria, os requisitos de que tratam as alíneas "a" e "d' do inciso III deste artigo poderão ser demonstrados no prazo de 30 dias a partir da publicação da portaria de credenciamento prevista no artigo 12 desta Portaria, sob pena de cancelamento do credenciamento.":

"§ 5° - O documento de que trata a alínea "b" do inciso III deste artigo poderá ser substituído por protocolo de solicitação junto ao órgão municipal competente, sendo o alvará de funcionamento exigido para renovação do credenciamento."

c) o § 6°:

"§ 6° - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, à exceção das certidões, atestados e das declarações firmadas pelo representante legal da empresa, que deverão ser apresentados no original.".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunicado

A Comissão de Leilão do Detran/Sp, de Acordo com os Artigos 15 - Paragrafos 1º - 2º - 3º - 16º E 17º Da Portaria 938 De 2006 Alterados Pelas Portarias 977/09 - 728/09 - 1.767/10. em Complemento à Convocação Publicada no Dia 17-03-2015 às fls. 3, do Diário Oficial, Convida os Leiloeiros Constantes das Listas Abaixo a Comparecerem no dia 31-03-2015, ás 11.30 horas, no Prédio Sede do Detran – Rua Boa Vista 209 Centro - 2º Andar - Divisão de Fiscalização, para Participarem do Sorteio dos Leilões a Serem Realizados Nas Unidades de Atendimento Abaixo Discriminadas.

Ciretran - Leiloeiro

1 - (17) Aparecida - Juliana Hisa Sato, Maria Garcia Berbel Marchi, Rogério Maia, Antonio Sato Júnior, Nelson Bernardo Júnior

2 - (18) Jungueirópolis - Adriano Mazanatti, Carla Sobreira Umino, Paulo de Almeida Ramos Sobrinho, Viviane Maria Gonçalves da Silva, Eduardo Jordão Boayadijian

3 - (19) Taubaté - Juliana Hisa Sato, Rogério Maia, Nelson Bernardo Júnior, Antonio Sato Júnior, Maria Garcia Berbel Marchi

Comunicado

Considerando ter ocorrido em novembro de 2014, do sorteio de leiloeiros oficiais para a realização dos leilões de veículos apreendidos administrativamente para a Unidade de Atendimento de Martinópolis, conforme publicações realizadas no Diário Oficial, edição datada de 06-12-2014, as convocações publicadas em 17-03-2015, para novo sorteio desta Unidade de Atendimento estão canceladas pela Gerência de Pátios e Leilões do Detran-SP, sendo mantido o sorteio anterior

Comunicado

Considerando os pedidos de desistências apresentados por alguns Leiloeiros Oficiais, os quais pela ordem do sorteio realizado em 29-08-2014, estariam aptos a realizar o Leilão da Unidade de Atendimento Abaixo relacionada, fica sem efeito a publicação realizada em 12-09-2014, destarte, fica convocado o seguinte leiloeiro oficial, de acordo com a ordem de sorteio:

São Joaquim da Barra - Luciano Borges Bernabe

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-291, de 11-03-2015 O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de

Trânsito

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999, de 15-04-1999;

Considerando a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 482121-1/2011, resolve:

Artigo 1°. Descredenciar, o(a) Dr(a). REGINALDO ROBERTO PAIVA - CRM: 31.296, estabelecido na Rua Santa Cruz, 347 -Centro - Cidade: Sorocaba/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e

Artigo 2º. Revogando-se assim a Portaria 948/2014, datada de 13-05-2014 que o autorizou.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-292, de 11-03-2015

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999, de 15-04-1999; Considerando a normatização especial tratada na Portaria

DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 0292365-3/2006, resolve:

Artigo 1°. Descredenciar, o(a) Dr(a). JANET JUNKO YUI CRM: 51.546. estabelecido na Rua Euclides da Cunha, 62 – Vila Independência - Cidade: Sorocaba/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e

Artigo 2°. Revogando-se assim a Portaria 2521/2013, datada de 27-12-2013 que o autorizou.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria DH-295, de 12-03-2015

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o descredenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 057317-

Artigo 1º. Descredenciar, em virtude de Óbito, o(a) Dr(a). RENEDICTO MAW BAPTISTA DA LUZ - CRM: 778 estabelecido (a) à Av. Imperatriz Leopoldina, 170 – Bairro: Nova Petrópolis Cidade: São Bernardo do Campo /SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2°. Revogando-se assim a Portaria 834/2004, datada de 20-05-2004 que o credenciou.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-296, de 12-03-2015

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito.

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 479732 9/2014, resolve:

Artigo 1°. Credenciar, o(a) Dr(a). SILVIA VIEIRA DURAN CRM: 96.208, estabelecido (a) à Rua Presidente Castelo Branco 333 - Bairro: Centro - Cidade: Osasco/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2°. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a titulo precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração.

Artigo 3°. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997

Artigo 4°. Revogando-se assim a Portaria 920/03 datada de 11-07-2003.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-297, de 12-03-2014

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito.

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN

7/08 e Portaria DETRAN 541/1999, de 15-04-1999: Considerando a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587. de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida: e

Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 479732-9/2014, resolve:

Artigo 1°. Autorizar, o(a) Dr(a). SILVIA VIEIRA DURAN - CRM: 96.208, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1º da Portaria 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN.

Artigo 2º. Os exames serão realizados à Rua Presidente Castelo Branco 333 - Bairro: Centro - Cidade: Osasco/SP.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-298, de 12-03-2015

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito.

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a

teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 046530-5/2015, resolve:

Artigo 1°. Credenciar, o(a) Dr(a). JOAQUIM DE SOUZA CAMPOS NETO, CRM: 24.345, estabelecido (a) à Rua Guaicurus 1035 - Bairro: Lapa - Cidade: São Paulo/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2°. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a titulo precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração.

Artigo 3°. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela que se refere o art. 1º da Lei 9.904. de 30-12-1997

Artigo 4°. Revogando-se assim a Portaria 1354/08 datada de 28-06-2008.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Portaria DH-299, de 12-03-2014

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Considerando o que determina a Resolução CONTRAN

267/08 e Portaria DETRAN 541/1999, de 15-04-1999; Considerando a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física

e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência

física ou mobilidade reduzida; e Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 046530-

5/2015, resolve: Artigo 1°. Autorizar, o(a) Dr(a). JOAQUIM DE SOUZA CAM-POS NETO. CRM: 24.345, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1º da Portaria 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN.

Artigo 2º. Os exames serão realizados à Rua Guaicurus 1035 Bairro: Lapa - Cidade: São Paulo/SP.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-300, de 12-03-2015

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação:

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 046527 5/2015, resolve:

Artigo 1°. Credenciar, o(a) Dr(a). HELISÂNGELA ESTEVES MENDES - CRM: 110.658, estabelecido (a) à Rua Guaicurus 1035 - Bairro: Lapa - Cidade: São Paulo/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2°. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob

a forma da permissibilidade, a titulo precário e sem ônus para o

Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração. Artigo 3°. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997

Artigo 4°. Revogando-se assim a Portaria 990/2010 datada de 18-06-2010.

Artigo 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Portaria DH-301, de 12-03-2014

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito, Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999, de 15-04-1999;

DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, das exigências técnicas, a

teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 046527

Considerando a normatização especial tratada na Portaria

5/2015, resolve: Artigo 1°. Autorizar, o(a) Dr(a). HELISÂNGELA ESTEVES MENDES - CRM: 110.658, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1º da Portaria 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN.

Artigo 2º. Os exames serão realizados à Rua Guaicurus 1035

Bairro: Lapa – Cidade: São Paulo/SP. Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Portaria DH-302, de 12-03-2015

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de

Trânsito. Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação:

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 499759-0/2014, resolve:

Artigo 1°. Credenciar, o(a) Dr(a). PAUL ALBERT HAMRICK -CRM: 36.791, estabelecido (a) à Avenida Interlagos 2.255 loia 101 - Bairro: Jardim Umuarama - Cidade: São Paulo/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob

a forma da permissibilidade, a titulo precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração. Artigo 3°. Fixar os honorários dos exames realizados em

3.300 UEESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997 Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Portaria DH-305, de 12-03-2015

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação:

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 046539 9/2015, resolve:

Artigo 1°. Credenciar, o(a) Dr(a). MÁRCIA ZUANELLA - CRM: 39.384, estabelecido na Rua Guaicurus 1035 - Bairro: Lapa — Cidade: São Paulo/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2°. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a titulo precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração.